

Auditoria Interna

Nota Técnica N.º 291/2026 - NOVACAP/AUDIT

Brasília-DF, 12 de maio de 2026.

Ao Núcleo de Licitação (NLC),

Assunto: Análise dos Índices Econômico-Financeiros

Senhor Chefe da Auditoria Interna,

Por solicitação do Núcleo de Licitação (NLC) procedemos o exame do Balanço Patrimonial da empresa licitante, com a finalidade da confirmação dos seus índices econômico-financeiros, relativos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001 / 2026 – NÚCLEO DE LICITAÇÃO - NLC/PRES**, que trata da:

Contratação de empresa especializada para construção da Feira Permanente do Recanto das Emas, a ser implantada na Avenida Recanto das Emas, Área Especial nº 01, Centro Urbano, Recanto das Emas/DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - valor estimado da contratação R\$ 14.872.335,63 - processo nº 00112-00013099/2025-36.

A empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, foi considerada arrematante do certame, conforme Despacho – NOVACAP/PRES/NLC (202649506).

Nossos exames foram realizados com observância às disposições do Edital (184466405), sobretudo, a análise quanto ao disposto nos subitem 9.1.3 - Letras "a", "c" e "d", bem como às Leis 14.133/2021, 13.303/2016, 11.638/2007, 11.941/2009 e o CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Considerando que foram apresentados: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, relativos ao período de: 01/01/2024 a 31/12/2024, devidamente registrados na forma da Lei, passamos a informar o que segue:

1. ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:

a) CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA - Valor Estimado da Contratação: R\$ 14.872.335,63 - PL Mínimo Exigido: R\$ 1.487.233,56 - PL Apresentado: R\$ 8.235.953,11

Índice	Análise	2023	Situação	2024	Situação	Justificativa

Índice de Liquidez Corrente (LC)	o índice ideal é >1	-	-	1,73	SATISFATÓRIA	N/A
Índice de Liquidez Geral (LG)	o índice ideal é >1	-	-	1,58	SATISFATÓRIA	N/A
Índice de Solvência Geral (SG)	o índice ideal é >1	-	-	2,17	SATISFATÓRIA	N/A

CONCLUSÃO:

Após análise da documentação constante nos doc. SEI (202644595)/(202644645), concluímos que a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, apresentou no exercício de 2024, Índices Econômico-Financeiros dentro das margens estabelecidas no subitem 9.1.3 - Letras "a" e "c", bem como, Patrimônio Líquido compatível com o subitem 9.1.3 -Letra "d" do supracitado Edital, portanto, possui uma boa situação financeira.

José dos Santos

74.931-1

APROVO a presente Nota Técnica, referente à análise dos Índices Econômico-Financeiros, por seus próprios fundamentos.

Antônio Sérgio Xavier

Chefe da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DOS SANTOS - Matr.0074931-1, Técnico em Contabilidade**, em 12/05/2026, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5, Chefe da Auditoria Interna**, em 12/05/2026, às 13:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **202701620** código CRC= **403C6387**.

Ao Núcleo de Licitações (NLC/PRES),

Trata o presente do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 001/2026 - NLC/PRES que tem por objeto contratação de empresa especializada para construção da Feira Permanente do Recanto das Emas, a ser implantada na Avenida Recanto das Emas, Área Especial n.º 01, Centro Urbano, Recanto das Emas/DF.

Ao averiguar a documentação encaminhada pela empresa arrematante **Construtora Diniz Almeida Ltda** (202644595 e 202644645) onde verificou-se o que é exigido no subitem 9.1.4 - letra "b.1" e "b.2" do Edital (199242088).

O item "b.1" referente que trata sobre a Capacidade Técnico-Operacional, verificou-se:

A Proponente deverá comprovar capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de um(a) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando a execução de obras ou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado...; e notas: 6 Deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução n.º 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão n.º 3298/2022 - 2ª Câmara); e 8 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma **concomitante**, nos termos da Instrução Normativa n.º 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 38.934, de 2018 e outras jurisprudências.

Capacidade Técnica - Operativa						
Item	Descrição	Unid.	Exigido	Encontrado	Documento	Observação
1	Construção ou Reforma de Edificações	m²	1.330	10.885,98	CAT 1135	Atende
2	Execução de Cobertura com Telha Sanduiche, Termoisolante, Metálica	m²	1.310	1.381,84	CAT 1167	Atende
3	Execução de Estrutura Metálica	kg	67.190	68.442,59	CAT's 1109002; 950; 1167	Atende
4	Execução de Armação em Aço CA 50 e CA 60 em Estrutura de Concreto Armado	kg	19.060	27.750,89	CAT 1135	Atende
5	Execução de Reboco, Emboço ou Massa Única para recebimento de pintura ou cerâmica	m²	3.840	4.800,00	CAT 1167	Atende
6	Execução de Concretagem de Estruturas de Concreto Armado	m³	230	345,35	CAT 1109002	Atende
7	Execução de Cabeamento de Cobre	m	10.700	11.277,80	CAT 1136	Atende
8	Execução de Fundações Profundas	m	1.200	1.971,00	CAT 1135	Atende

Conforme demonstrado na tabela acima, a empresa atende aos

itens da Capacidade Técnico.

De acordo com o item "b.2", para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional:

A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de **Capacidade Técnico-profissional (da Equipe Técnica)** mediante uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado e nota 1 - As certidões de acervo técnico deverão estar acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, comprovando a efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

Capacidade Técnico - Profissional			
Item	Descrição	Documento	Observação
1	Construção ou Reforma de Edificações	CAT 1135	Atende
2	Execução de Cobertura com Telha Sanduiche, Termoisolante, Metálica	CAT 1167	Atende
3	Execução de Estrutura Metálica	CAT 1109002	Atende
4	Execução de Armação em Aço CA 50 e CA 60 em Estrutura de Concreto Armado	CAT 1135	Atende
5	Execução de Reboco, Emboço ou Massa Única para recebimento de pintura ou cerâmica	CAT 1167	Atende
6	Execução de Concretagem de Estruturas de Concreto Armado	CAT 1109002	Atende
7	Execução de Cabeamento de Cobre	CAT 1136	Atende
8	Execução de Fundações Profundas	CAT 1135	Atende

Conforme demonstrada na tabela acima, a empresa atende a Capacidade Técnico-Profissional.

Considerando a resultado das análises da **Capacidade Técnica-Operacional** e **Capacidade Técnica-Profissional** demonstradas acima, respectivamente, informamos que a empresa: Construtora Diniz Almeida Ltda **Atende** às exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

Antonio Taumaturgo de Oliveira

Membro da CPL

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e

Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA - Matr.0074452-2, Técnico em Edificações**, em 21/05/2026, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 21/05/2026, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 203656525](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=203656525) código CRC= **AE6222B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00013099/2025-36

Doc. SEI/GDF 203656525

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - NLC/PRES, Contratação de empresa especializada para construção da Feira Permanente do Recanto das Emas, a ser implantada na Avenida Recanto das Emas, Área Especial n.º 01, Centro Urbano, Recanto das Emas/DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - **valor estimado da contratação R\$ 14.872.335,63, processo 00112-00013099/2025-36.**

AO NLC/PRES

Trata-se da solicitação dos **documentos sei n.ºs: 206506357 e 206642818**, referentes ao **PLE n.º 001/2026 - NLC/PRES** - objetivando a Contratação de empresa especializada para construção da Feira Permanente do Recanto das Emas, a ser implantada na Avenida Recanto das Emas, Área Especial n.º 01, Centro Urbano, Recanto das Emas/DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

O valor de referência estimado da contratação é de **R\$ 14.872.335,63** (quatorze milhões, oitocentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), e apresentou proposta arrematante a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA** (Sei 202644499) com o valor total para execução dos serviços de **R\$12.469.926,17** (doze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

Em conformidade com a Análise Técnica n.º 44/2026 - NOVACAP/PRES/DP/DEO/DATE (205785463), foi expedida a Diligência n.º 26/2026 - NOVACAP/PRES/NLC (205990151) a proponente arrematante **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, respondeu na forma do BDI saneado (206225817) e da planilha saneada (206505702), com o valor total para execução dos serviços de **R\$12.469.926,17** (doze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

Encaminhamos a análise técnica, quanto à forma e o conteúdo das planilhas, as composições de preços, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro, para subsidiar a decisão da Comissão permanente de licitação quanto ao atendimento das condições previstas no edital no **PLE n.º 001/2026 - NLC/PRES**, (Doc. SEI GDF 199242088) e do **Projeto Básico RV 01 - NOVACAP/PRES/DP/DPL/DPLI**, (Doc. SEI GDF 198595371).

1. Quanto ao item 8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA ARREMATANTE do Edital PLE.001/2026 NLC/PRES doc. SEI GDF (Doc. SEI GDF 199242088).

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.**

Quanto ao subitem 8.1 - “Finalizada a fase de lances a empresa arrematante deverá anexar no “Licitacoes-e” do Banco do Brasil a sua proposta de preços nos termos do modelo constante no “Anexo VIII”, com os elementos abaixo descritos, em papel com timbre da empresa, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste Edital, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos e toda documentação exigida no Capítulo 9 – DA HABILITAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis.”;

“8.1.1 A empresa arrematante deverá encaminhar via e-mail: dilic@novacap.df.gov.br, planilha orçamentária, composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, no formato Excel.”

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.**

Quanto ao Item 8.3 do Edital de Licitação do PLE n.º. 001/2026 A empresa arrematante deverá apresentar a proposta de preços, na forma descrita no item 8.1 deste Edital, anexando à mesma, os documentos exigidos no **item 9. APRESENTAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOTAS do Projeto Básico** e toda a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Habilitação do Edital.

Quanto ao subitem 9.1 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371) - “A proponente deverá apresentar **Planilha Orçamentária**, mantendo a descrição dos itens constantes no anexo “Planilha Estimativa” da NOVACAP, quando fornecida, indicando: os itens/subitens, código (da composição de custo unitário), descrição, unidade, quantidade, parcela de BDI, custo unitário, preço unitário e preço total, por serviço, preço total por etapa e preço global/total devendo ser observadas as orientações a seguir, conforme o Regime de Execução adotado no presente Projeto Básico, indicado no “QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO”

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.**

Quanto ao subitem 9.3 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371)- As proponentes deverão apresentar o **demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas** adotado em sua planilha orçamentária, **sob a pena de desclassificação**, nas seguintes condições”

9.3. do projeto básico Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371)- “O demonstrativo de BDI deverá observar o modelo fornecido pela NOVACAP, composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada nesse modelo”; e item 9.3.7 – “As proponentes deverão apresentar **Demonstrativo de BDI nos mesmos moldes dos demonstrativos apresentados pela NOVACAP.**

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.**

Quanto ao subitem 9.3.8 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371)-“As proponentes deverão apresentar dois demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra, HORISTA e MENSALISTA, conforme adotado na planilha da proponente, sob pena de desclassificação, nas seguintes condições:”.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371) . - “As proponentes deverão apresentar as composições de custos unitários (CCUs) de todos os serviços constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP, até o nível de insumos de mão de obra, de materiais, de equipamentos e/ou tarefas subempreitadas, sob a pena de desclassificação, e nas seguintes condições e ressalvas: e 9.3.9.1 – “As CCUs deverão indicar os insumos para sua formação: materiais, equipamentos, mão de obra e subempreitadas perante terceiros e os respectivos coeficientes de consumo, unidade de medida, custo unitário e total”;

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.4 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371) “Sobre composições de custo unitário auxiliares :

A abertura ou detalhamento de composições de custo unitário auxiliares fica a critério da Proponente, desde que não sejam CCUs de serviços, que são de apresentação obrigatória, como mencionado acima.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.5 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371) - “As CCUs dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha estimativa referencial da Licitação.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.10 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371)- “Em caso de divergência entre o custo unitário de serviço apresentado na planilha orçamentária da Proponente e o custo total da respectiva CCU, prevalecerá o custo unitário total da composição de custo unitário.”.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.12 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371) “O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado na Planilha Estimativa referencial da Licitação.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.13 do Projeto Básico RV 01-(Doc. SEI GDF 198595371) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos, nos termos do art. 116 do RLC/NOVACAP e art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.14 do Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371)- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa referencial da Licitação, quando fornecida

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao subitem 9.3.9.15 Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371)- “O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 131, § 2º, do RLC/NOVACAP”.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Quanto ao item 11 Projeto Básico RV 01 (Doc. SEI GDF 198595371) DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

i) Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária contratual e o da respectiva composição de custo unitário, prevalecerá o último.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

Marcelo José Ferreira da Cunha

Assessor II - Chefe da Divisão de Análise Técnica - DATE

Mat. 74.403-4

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e Projetos - DP



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4, Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 24/06/2026, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 24/06/2026, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **206683223** código CRC= **C03A008C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2026 07:10:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**
CNPJ: **02.270.280/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.